



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE RORAIMA

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, Administração Regional em Roraima, **INSTITUIÇÃO DE DIREITO PRIVADO**, nos termos da lei civil, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, a seguir especificados realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, que será regida pelo **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR-AR/RR**, obedecendo aos termos e às condições estabelecidas neste ato convocatório.

1 - DA ABERTURA

1.1 – A abertura do certame será no dia, hora e local abaixo indicado:

DATA: 03/11/2016

HORA: 09h00min

LOCAL: Av. Major Williams, nº. 1018, São Francisco, CEP: 69.301-110, Boa Vista, RR, tel. (95) 3224-7024, nas dependências da sede do SENAR-AR/RR.

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS DOMÉSTICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PASSAGENS TERRESTRES, INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E OUTROS SERVIÇOS CONEXOS COMPREENDIDOS NO MESMO RAMO DE ATIVIDADE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DO SENAR-AR/RR**, conforme condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.2 – A licitação será realizada, julgada e aprovada pela Administração da Regional e posteriormente homologada pela Presidência do Conselho Regional do SENAR-AR/RR.

2.3 – Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Aceitação e Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de menor trabalhador (art. 7º, XXXIII, CF/88);
- e) Anexo V – Minuta do Contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação os fornecedores que:

- a) Atenderem as condições deste Edital e seus Anexos;
- b) Não tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sistema Nacional de Aprendizagem Rural;
- c) Não estiverem sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e
- d) Não estejam suspensos de licitar ou contratar com o SENAR-AR/RR.

3.2 - **Os documentos com modelos indicados no edital deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante, indicando o número do CNPJ, e estar devidamente assinados por seu representante legal.**



4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A licitante deverá indicar um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados **separadamente** dos demais documentos (**proposta comercial e habilitação**).

4.2 – É expressamente **vedada** a representação de mais de uma empresa por um mesmo credenciado.

4.3 – O credenciamento far-se-á por meio de **Instrumento Público de Procuração OU Instrumento Particular com firma reconhecida**, com poderes estabelecidos para, em nome da licitante, participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive impetrar ou desistir de recursos, **acompanhado do CONTRATO SOCIAL E SUA ÚLTIMA ALTERAÇÃO, OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**, ou documento equivalente atualizado, juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.

4.4 – Em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar Contrato Social e sua última alteração, ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado, juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.

4.5 – Somente será realizado o credenciamento dos licitantes que apresentarem os documentos solicitados neste item. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião.**

4.6 – A licitante deverá entregar no ato do credenciamento 02 (dois) envelopes. No primeiro deverá estar contida a Proposta de Preços, e, no segundo, a Documentação de Habilitação. A inversão do conteúdo ou a apresentação de conteúdo incompatível com o solicitado poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a desclassificação da empresa.

4.7 – A falta de representação dos documentos expostos neste item não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém, impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

4.8 – Todos os documentos relativos ao credenciamento de representante **devem estar fora** dos envelopes de proposta comercial ou de habilitação, sendo **vedada a abertura** dos mesmos para retirada do referido documento.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via original, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, etc.), datilografada ou impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado, indicando o número deste Pregão e a inscrição **“PROPOSTA COMERCIAL” (Modelo de Proposta sugerido no Anexo II)**.

5.1.1 – A Proposta Comercial da licitante deverá seguir o modelo sugerido ou apresentar proposta que indique os dados necessários para identificação do desconto ofertado para o item, incluindo os zeros, se for o caso.

5.1.1.1 – Não será desclassificada a Proposta Comercial diferente do modelo sugerido se a mesma contiver todos os dados necessários para identificação do valor (porcentagem de desconto) da mesma.



5.1.1.2 - A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ INDICAR UM (ÚNICO) PERCENTUAL QUE CORRESPONDERÁ AO DESCONTO SOBRE TODAS AS TAXAS DE TODOS OS SERVIÇOS INDICADOS.

5.2 – A proposta comercial deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3 – A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.4 – O proponente deverá indicar o banco, agência e conta corrente, se a opção de pagamento da empresa, caso esta seja declarada vencedora, através de crédito em conta.

5.5 – Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados mediante documento equivalente traduzido por tradutor juramentado, conforme art. 224 do Código Civil c/c arts. 156 e 157 do Código de Processo Civil.

5.6 – Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo I.

5.7 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.

5.8 – É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

5.9 – Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

5.10 – As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

5.10.1 – Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 24h ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o desconto proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

5.11 – Serão desclassificadas ainda as propostas omissas ou vagas, bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que imponham condições ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

5.12 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail: compras@faerr-senar.com.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.13 – Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

5.14 – Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, inclusive diferenças de alíquotas de impostos, taxa de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro e outros de qualquer natureza.



5.15 - O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição da proposta comercial em relação ao desconto ofertado.

5.16 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de aritmética, e o preço total da proposta, se faltar.

5.17 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim.

5.18 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de habilitação.

5.19 - O desconto total apresentado na **PROPOSTA COMERCIAL, CONFORME ANEXO II**, será o correspondente ao somatório dos itens ofertados incluindo os impostos, encargos, taxas, despesas com frete/transporte para entrega e quaisquer outras despesas diretas e indiretas para o fornecimento dos itens objeto desta licitação.

5.20 - Para classificação o licitante deverá apresentar desconto sobre todos os itens, não podendo ofertar apenas os que melhor lhe convenha.

5.21 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope fechado, com as seguintes informações:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2016
ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA DE PREÇO/COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:

5.22 - Na hipótese de omissão de dados, prazo de validade da proposta ou dados de faturamento, bem como quaisquer prazos, serão considerados os previstos neste instrumento.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação nesta licitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa;
- Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "c" deste item;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- O licitante deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa emitente, sendo que o emitido por empresa privada necessita ter assinatura com firma reconhecida e para a pública não é necessário, dando conta de que já efetuou serviço ou forneceu produto similar ao solicitado na presente licitação.
 - 1) Todo atestado de capacidade técnica pode ser diligenciado, a fim de que seja analisada sua veracidade.



- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela EC nº 20/1998, expressa em papel timbrado da empresa licitante, assinada pelo representante legal, conforme ANEXO IV, parte integrante deste Instrumento Convocatório.
- c) Os **ANEXOS III (Declaração de aceitação e Declaração de Habilitação)** deverão compor o envelope de habilitação, sob pena de inabilitação da participante. No caso de apresentação destes anexos em fase anterior, fica suprida sua apresentação no envelope de habilitação.
- d) Certificado de Registro no Ministério do Turismo – EMBRATUR, na forma do art. 3º da Lei nº 7.262, de 03 de dezembro de 1984, que indica que está credenciada a realizar serviços de reserva de emissão/fornecimento de passagens aéreas;
- f) Comprovação de que encontra-se regularmente associada na Associação Brasileira de Agências de Viagens – ABAV, mediante apresentação de Certificado emitido pela entidade.
- g) Declaração expedida pela GOL, LATAM, AZUL e AVIANCA, expedidas com datas não anteriores a trinta dias, comprovando que a licitante é possuidora de crédito e encontra-se em situação regular perante as mesmas;
- h) Declaração de que no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do contrato, a licitante disporá, em Boa Vista-RR, de estrutura de atendimento compatível com o volume e característica dos serviços a serem prestados ao SENAR-AR/RR, com autonomia decisória, administrativa e financeira, no caso de filial.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida a menos de **90 (noventa) dias** da data de recebimento dos envelopes pela CPL, exceto quando o próprio documento indicar outro prazo de validade.

IV - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** da sede do licitante, na forma da lei. Se o licitante não for contribuinte deverá apresentar Certidão de Não-Contribuinte;
- c) **Certidão Negativa de Débitos (CND)**, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- d) **Certidão de Regularidade Fiscal (CRF)**, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) As certidões mencionadas nas alíneas “b” (referente à fazenda federal) e “c” poderão ser substituídas pela certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, desde que esta mencione a abrangência das contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do Art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Art. 2º e 3º.

6.1.1 – Os documentos previstos no inciso I, do item 6.1, não precisarão compor o envelope de habilitação se tiverem sido apresentados no ato do credenciamento.

6.2 – Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela (s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), o SENAR-AR/RR se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

6.3 – No caso de apresentação dos documentos apenas na forma original, os mesmos não serão devolvidos à empresa, passando a integrar a documentação do processo.

6.4 – Os documentos que poderão ser obtidos via Internet não necessitam de autenticação, cabendo a CPL comprovar a regularidade da empresa através de consulta nos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores, mesmo que tais documentos não sejam apresentados pela licitante ou no caso de deficiência



nas informações constantes no documento apresentado. Os documentos obtidos pela CPL constituem meio legal de prova.

6.5 – Será considerada inabilitada a licitante que apresentar sua documentação em desacordo com o que estabelece o presente edital.

6.6 – A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, com as seguintes informações:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2016
ENVELOPE N.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:

6.7 – Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião.

6.7.1 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos, ou ilegíveis.

6.7.2 – A apresentação de documentos com a validade expirada acarretará a inabilitação da licitante, salvo se o licitante possuir o referido documento regularizado até um dia antes da data limite para a entrega da documentação ou na data de envio dos documentos, caso em que poderá ser consultada da rede mundial de computadores.

6.8 – Para dar maior agilidade ao certame licitatório, a documentação para habilitação deverá ser apresentada na ordem sequencial, exigida neste Edital. A não observância desse critério não ensejará motivo de inabilitação.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

7.2 – Os lances apresentados deverão ocorrer da seguinte forma:

a) O desconto deverá ser feito sobre o percentual médio consultado no mercado local, ou seja, se a média de cada um é 10%, 10%, 10%, 10%, 10% e 10%, respectivamente, a empresa deverá ofertar desconto que será retirado desta porcentagem. Se a empresa A ofertar o lance de 50% de desconto, essa oferta será descontada, igualmente, de todos os itens, que ficarão da seguinte forma: 5%, 5%, 5%, 5%, 5% e 5%, respectivamente;

7.3 – Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à conferência posterior àquela realizada durante a sessão de abertura dos envelopes.

7.4 – Se não encontrada nenhuma irregularidade e confirmado o resultado obtido na abertura dos envelopes, os autos serão encaminhados para homologação e adjudicação.

7.5 – Caso ocorra alguma irregularidade que cause dano ao processo, à empresa classificada em primeiro lugar para o fornecimento será chamada a se justificar. Se a justificativa não for satisfatória, e ocorrer desclassificação, será analisado na ordem de classificação as propostas dos demais licitantes, para que dentro dos procedimentos previstos nesta Licitação, seja classificada em primeiro lugar para o fornecimento a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.



8 - DOS RECURSOS

8.1 – Somente caberá recurso da decisão que declarar a licitante vencedora, salvo na hipótese da inversão do procedimento, da qual caberá recurso da decisão que inabilitar a licitante.

8.1.1 – Do resultado preliminar que indicar o vencedor no mural do Centro Administrativo do SENAR-AR/RR caberá recurso.

8.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer dessa decisão.

8.3 – Da decisão que declarar a licitante vencedora será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, a contar da comunicação do resultado da Habilitação ou do julgamento das Propostas, ficando as demais licitantes intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias.

8.4 – O prazo para apresentações das contrarrazões começará a correr do término do prazo concedido ao recorrente, contando-se o prazo após abertura de vistas das razões do recurso ao terceiro interessado, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

8.5 – A falta de manifestação da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.6 – O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamentos.

8.7 – Os recursos deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e protocolizado o original no Protocolo, deste SENAR-AR/RR, no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em **original ou fotocópia autenticada**, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante, mediante recebimento na 2ª (segunda) via.

8.8 – Os recursos interpostos, não serão reconhecidos, após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.

8.9 – Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a CPL encaminhará o processo à autoridade competente para homologação.

9 – DAS SANÇÕES

9.1 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, sendo assegurada prévia defesa, dará ao CONTRATANTE o direito de, independentemente da ordem:

I. Quando o inadimplemento for parcial:

- a) Aplicar advertência;
- b) Aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- c) Cancelar unilateralmente a ata de registro de preços e o pedido de compra;
- d) Suspender o direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/RR pelo prazo de até 2 (dois) anos.

II. Quando o inadimplemento for total:

- a) Aplicar advertência;
- b) Aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total licitado;
- c) Cancelar unilateralmente a ata de registro de preços e o pedido de compra;
- d) Suspender o direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/RR pelo prazo de até 2 (dois) anos.

III. Em caso de identificação de perdas e danos, ficará a critério da CONTRATADA, assegurada prévia defesa, independentemente da ordem, aplicar exclusivamente as sanções a seguir:



- a) Ao invés da aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II, aplicar indenização referente às perdas e danos pela conduta da CONTRATADA, inclusive no caso de omissão, e demais que se fizerem necessárias diante do caso concreto, conforme previsão no Código Civil vigente;
- b) Suspender o direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/RR pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.2 – O valor da multa poderá ser descontado de fatura(s) pendente(s) de pagamento ou, na ausência desta(s), ser cobrada por meio extrajudicial ou judicial, a critério da CONTRATANTE.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas dos incisos I, II e III poderão ser aplicadas cumulativamente e consecutivamente, a critério da CONTRATANTE, conforme cada caso e a gravidade da inadimplência.

9.4 – Serão aplicadas as disposições do Código Civil vigente, especialmente quanto às perdas e danos, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor, quando couber.

9.5 – Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficará a CONTRATADA livre da aplicação das sanções previstas neste instrumento, desde que devidamente comprovados.

10 – DOS ESCLARECIMENTOS

10.1 – Em até 02 (dois) dias úteis antes da data para entrega dos envelopes, qualquer licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos em relação o Edital do Pregão.

10.2 – Caberá à CPL decidir sobre os questionamentos no prazo de 24 horas.

10.3 – Acolhida a argumentação, será retificado o edital e designada nova data para a realização do certame ou mantida a mesma data se o prazo ainda estiver nas condições estabelecidas na Resolução nº 958/2012.

10.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos a Pregoeiro, entregue no SENAR-AR/RR, localizado na Av. Major Williams, 1018, São Francisco, no horário de 8h às 12h e de 14h as 18h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em **original ou fotocópia autenticada**, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante interessada, mediante recebimento na 2ª (segunda) via.

10.5 - Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail compras@faerr-senar.com.br ou telefone (95) 3224-7024.

10.6 – Os avisos e informações referentes ao processo licitatório (esclarecimentos e resultados) serão divulgados mediante publicação no mural do SENAR-AR/RR.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O SENAR-AR/RR reserva-se o direito de cancelar a presente licitação na forma previstas no Art. 40, do regulamento de licitações e contratos do SENAR-AR/RR, sem que caiba à licitante, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

11.2 - Na vigência do Contrato/Pedido de Compra, a licitante deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

11.3 - Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro e a CPL, com base nas normas específicas, vigentes e aplicáveis.



11.4 - As decisões referentes à habilitação, ao julgamento e aos recursos serão comunicadas diretamente às licitantes, se presentes seus prepostos no ato em que forem adotadas, ou por correspondências assinadas pelo Pregoeiro.

11.5 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, na sessão do pregão, a análise do processo ficará restrita ao Pregoeiro e à CPL.

11.6 - A CPL, a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, enviando o correspondente adendo às empresas que tenham retirado o Edital, sendo facultado à CPL, se for o caso, adiar a data da abertura da licitação.

11.7 - Será facultada a CPL, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

11.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

11.9 – A Comarca de Boa Vista/RR é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.10 - A participação nesta licitação implica em conhecimento e aceitação integral do Edital, seus anexos, bem como na observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

11.11 - A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pela entrega dos produtos nas condições oferecidas.

11.12 - O SENAR-AR/RR poderá, até a emissão da Ordem de Compra/Serviço, desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante.

11.13 – É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do contratante, sob pena de rescisão.

11.14 – Dados de Faturamento: O faturamento será sempre para o **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/RR, CNPJ – 04.411.806/0001-23, Av. Major Williams, 1018, Boa Vista, Roraima.**

Boa Vista, 24 de outubro de 2016.

André Luiz Nascimento Camelo
Pregoeiro
SENAR-AR/RR



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais, passagens terrestres, intermediação de serviços de hospedagem e outros serviços conexos compreendidos no mesmo ramo de atividade, a serem fornecidos para os Conselheiros, Diretor Regional, Empregados do SENAR-AR/RR, terceirizados/prestadores de serviço e convidados, quando a justificativa se caracterizar em “viagens a serviço”.

02. JUSTIFICATIVA:

A contratação de pessoa jurídica que ofereça os serviços, objeto deste Termo, decorre da necessidade da prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres (nacionais e internacionais), bem como a intermediação de serviços de hospedagem, em função da necessidade de deslocamento para a realização de atividades técnicas ou de gestão, por parte de empregados, membros do conselho, prestadores de serviço, consultores, ou outros para fora do Município, Estado ou País.

Ressalta-se que o serviço será contratado por demanda, ou seja, quando houver a necessidade por parte do SENAR-AR/RR, pois o mesmo não possui a estrutura de apoio do objeto descrito, por este não ser vinculado diretamente à missão institucional.

Justifica-se, portanto, a contratação dos citados serviços, visando à realização das ações, com eficiência e eficácia por empresa especializada no atendimento desta demanda.

03. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- Serviços de emissão e fornecimento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, intermediação de serviços de hospedagem, e outros serviços compreendidos em sua atividade, com:
 - a) Execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;
 - b) Emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;
 - c) Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
 - d) Consulta e frequência de voos e equipamentos, “on-line”;
 - e) Consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;
 - f) Impressão de consultas formuladas; alteração/remarcação de bilhetes; e combinação de tarifa.
- Assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada), tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes e desembarço de bagagens.
- Os serviços de reserva de hotéis em território nacional ou internacional devem compreender a reserva, remarcação e cancelamento da reserva pela agência de viagens, conforme solicitação do SENAR-AR/RR, com café da manhã incluso;
- O SENAR-AR/RR não pagará “NO SHOW” em caso de cancelamento ou redução do número de hóspedes, desde que solicitados com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Casos específicos onde o hotel exija cancelamentos de reserva com prazos superiores a 48 (quarenta e oito) horas deverão ser comunicados aos SENAR-AR/RR antes da efetivação da reserva;
- Elaboração de plano de viagem para passagens nacionais e internacionais, com diferentes alternativas, bem como o acompanhamento dos serviços prestados por terceiros (cias aéreas, hotéis, empresas de transportes terrestres, entre outros).
- Apoiar no embarque e desembarque de passageiros a serviço do SENAR-AR/RR, individualmente ou em grupos, em viagens aéreas e terrestres, nas localidades onde ocorrerem, disponibilizando, quando solicitado, por meio de documento impresso ou digital (ofício ou e-mail), um agente local, para apoio ao embarque e desembarque de passageiros;
- As entregas deverão ocorrer na sede do CONTRATANTE, localizada na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco – Boa Vista / RR, ou por correio eletrônico, quando se tratar de bilhete ou documento eletrônico.



- Cancelar passagens aéreas e reembolsar ao SENAR-AR/RR os valores devolvidos pelas cias aéreas;
- Informar aos passageiros o cancelamento e alteração dos voos;
- Auxiliar no rastreamento e possível localização de bagagens que eventualmente tenham sido extraviadas pelas Companhias Aéreas;
- Orientar sobre a necessidade de vacinas, vistos e documentos para as viagens internacionais e quando solicitado, auxiliar na tramitação da documentação junto aos Consulados ou órgãos competentes.
- Apoiar, acompanhar e controlar a hospedagem e/ou transferir para participantes em eventos do SENAR-AR/RR, quando solicitado, por meio de documento impresso ou digital (ofício ou e-mail);
- Prestar serviços para passageiros na obtenção passaportes e/ou vistos consulares, quando solicitado pelo SENAR-AR/RR, por meio de documento impresso ou digital (ofício ou e-mail), orientando-os sobre os procedimentos e documentação necessária além das normatizações legais;
- A agência que vier a ser contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitada pelo SENAR-AR/RR, os dados em meio eletrônico de todas as operações realizadas no sistema, no formato a ser definido pelo SENAR-AR/RR, para que este possa realizar controles internos que atendam às suas necessidades;
- Disponibilizar, quando solicitado, relatórios mensais, que apresentem históricos de emissões de passagens aéreas, com destino (separado em nacional e internacional) e Cia. aérea, e hospedagens contendo no mínimo as seguintes informações:

Passagens:

- a) - Número do bilhete;
- b) - Data de emissão;
- c) - Data do voo;
- d) - Nome do passageiro;
- e) - Trecho voado e não voado (quando for o caso);
- f) - Valor da passagem (cheia e líquida).

Hospedagem:

- a) - Nome do hóspede;
- b) - Hotel/Cidade /País;
- c) - Data de entrada e saída
- d) - Tipo de apartamento (hospedagem);
- e) - Valor da hospedagem (cheia e líquida).

04. QUANTIDADES E VALORES:

Tomando-se como base os valores despendidos durante o exercício anterior (2015) e considerando-se as demandas estimadas para este exercício o valor estimado do contrato é de **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**.

O valor estimado servirá tão somente como subsídio às licitantes para formulação das propostas e para indicação do PERCENTUAL DE DESCONTO, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será mediante requisição e de acordo com as **NECESSIDADES/DEMANDAS** do SENAR-AR/RR.

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	NÚMERO TOTAL DE TRANSAÇÕES	VALOR ESTIMADO PELOS SERVIÇOS
01	Bilhete Aéreo Nacional	100	R\$ 160.000,00
02	Bilhete Aéreo Internacional	10	
03	Cancelamento de Bilhetes (Nacional ou Internacional)	30	
04	Bilhete transporte terrestre	20	
05	Reserva Hotel Nacional	05	
06	Reserva Hotel Internacional	05	
	VALOR TOTAL		



05. TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DE MERCADO E VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

VALOR ESTIMADO	NÚMERO DE TRANSAÇÕES	DESCRIÇÃO	MÉDIO UNITÁRIO (%)
R\$ 160.000,00	100	Bilhete Aéreo Nacional	10 %
	10	Bilhete Aéreo Internacional	10 %
	30	Cancelamento de Bilhetes (Nacional ou Internacional)	10 %
	20	Bilhete transporte terrestre	10 %
	05	Reserva Hotel Nacional	10 %
	05	Reserva Hotel Internacional	10 %

06. PRAZO DE ENTREGA:

Os serviços a serem prestados terão os seguintes prazos:

- Emissão de bilhete de passagem aérea nacional ou terrestre, em até 02 (duas) horas, a partir da data de recebimento da Solicitação de passagens expedida pelo CONTRATANTE;
- Excepcionalmente, a emissão de bilhete de passagem aérea e terrestre poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE, em caráter de urgência, devendo à CONTRATADA, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

07. LOCAL (IS) DE ENTREGA:

Entregar, corretamente emitidos e devidamente confirmados, os bilhetes de passagens aéreas e terrestres preferencialmente via e-mail ou na Sede do SENAR-AR/RR, localizado na Av. Major Williams, 1018, São Francisco, para o fiscal responsável do contrato.

Deverá ser entregue, acompanhando os bilhetes de passagens, cópia das requisições enviadas para verificação e aceite.

08. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas, em regime de plantão, em finais de semana, feriados ou mesmo após no fim do expediente comercial, por meio de telefone celular, mantendo 01 (uma) linha telefônica exclusiva para atender às solicitações do SENAR-AR/RR.

09. PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de protocolo da Nota Fiscal/Fatura no SENAR-AR/RR e atesto do contratante na figura do fiscal do processo.

Para cada vencimento, as faturas deverão estar acompanhadas de documento comprobatório da regularidade fiscal da agência junto a RECEITA FEDERAL, FGTS, TRABALHISTAS, ESTADUAL e MUNICIPAL, devendo a empresa, comprovar a devida regularidade;

Havendo erros ou incorreções no preenchimento da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, resultará na suspensão do pagamento, até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo iniciar-se-á após a regularização, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo serão custeadas com recursos próprios, contemplados no orçamento de 2016 e/ou 2017 do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural SENAR-AR/RR.



11. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES:

De acordo com o Regulamento das Licitações e Contratos do SENAR-AR/RR, em seu art. 12, para a habilitação nas licitações, deverá ser exigida a seguinte documentação:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade;
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c” do inciso I do art. 12, Regulamento das Licitações e Contratos do SENAR-AR/RR.

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de Registro no Ministério do Turismo – EMBRATUR, na forma do art. 3º da Lei n° 7.262, de 03 de dezembro de 1984, que indica que está credenciada a realizar serviços de reserva de emissão/fornecimento de passagens aéreas;
- b) Comprovação de que encontra-se regularmente associada na Associação Brasileira de Agências de Viagens – ABAV, mediante apresentação de Certificado emitido pela entidade;
- c) Declaração expedida pela GOL, LATAM, AZUL e AVIANCA expedidas com datas não anteriores a trinta dias, comprovando que a licitante é possuidora de crédito e encontra-se em situação regular perante as mesmas;
- d) Apresentar atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação;
- e) Declaração de que, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e que concorda com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
- f) Declaração de que no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do contrato, a licitante disporá, em Boa Vista-RR, de estrutura de atendimento compatível com o volume e característica dos serviços a serem prestados ao SENAR-AR/RR, com autonomia decisória, administrativa e financeira, no caso de filial.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

IV – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** da sede do licitante, na forma da lei. Se o licitante não for contribuinte deverá apresentar Certidão de Não-Contribuinte;
- c) **Certidão Negativa de Débitos (CND)**, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- d) **Certidão de Regularidade Fiscal (CRF)**, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) As certidões mencionadas nas alíneas “b” (referente à fazenda federal) e “c” poderão ser substituídas pela certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, desde que esta mencione a abrangência das contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do Art. 11 da lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Art. 2º e 3º.



Parágrafo único – A documentação a que se refere o inciso IV deverá ser exigida, exceto nos casos de concurso, leilão e concorrência para alienação de bens.

12. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE LICITADORA:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do Regulamento das Licitações e Contratos do SENAR-AR/RR;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- Comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;
- Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;
- Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;
- Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;
- Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser reembolsado ao órgão ou entidade;

13. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE EVENTUALMENTE CONTRATADA:

- Fornecer passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo e terrestre; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo e terrestre, informando ao gestor do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea ou terrestre, valor dos trechos e taxas de embarque;
- Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico, quando fora da Sede do SENAR-AR/RR, no Brasil ou no exterior;
- Efetuar pesquisa nas companhias aéreas e terrestres, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
- Enviar o bilhete eletrônico fora do horário de expediente, para o e-mail indicado pelo contratante;
- Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas e terrestres para as rotas nacionais e internacionais, inclusive retorno;
- Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estarem à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao empregado responsável pelo serviço no âmbito do CONTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente da CONTRATADA.



- Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE;
- Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE.
- Nas passagens aéreas nacionais e internacionais a CONTRATADA deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens;
- Efetuar reserva de hotéis em território nacional ou internacional conforme solicitação do SENAR-AR/RR, com café da manhã incluso; O SENAR-AR/RR não pagará "NO SHOW" em caso de cancelamento ou redução do número de hóspedes, desde que solicitados com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Casos específicos onde o hotel exija cancelamentos de reserva com prazos superiores a 48 (quarenta e oito) horas deverão ser comunicados aos SENAR-AR/RR antes da efetivação da reserva;
- Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;
- Reembolsar ao SENAR-AR/RR o valor correspondente ao preço da passagem aérea e terrestre, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;
- Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;
- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para o **CONTRATANTE**, plantão de telefones fixos e celulares, durante 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano. Deverá ainda, disponibilizar o serviço de antecipação de check-in, em caso de necessidade urgente de viagens do Presidente ou outros;
- Nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente, a **CONTRATADA** deverá Indicar um funcionário que poderá atender os casos excepcionais e urgentes;
- Manter atualizada a relação das empresas filiadas ao Sistema e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao **CONTRATANTE** as inclusões e/ou exclusões.
- Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do SENAR-AR/RR, cujas obrigações deverão atender prontamente;
- Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do SENAR-AR/RR;
- Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o SENAR-AR/RR, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
- Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas e terrestres, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o SENAR-AR/R solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;
- Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais;
- Comunicar de imediato ao SENAR-AR/RR toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas;



- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- Emitir faturas e/ou notas fiscais, das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque conforme desconto concedido para cada serviço;

14. DA RESCISÃO E PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, sendo assegurada prévia defesa, dará ao SOLICITANTE o direito de, independentemente da ordem:

I. Quando o inadimplemento for parcial:

- a) Aplicar advertência;
- b) Aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- c) Cancelar unilateralmente a ata de registro de preços e o pedido de compra;
- d) Suspender o direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/RR pelo prazo de até 02 (dois) anos.

II. Quando o inadimplemento for total:

- a) Aplicar advertência;
- b) Aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total licitado;
- c) Cancelar unilateralmente a ata de registro de preços e o pedido de compra;
- d) Suspender o direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/RR pelo prazo de até 02 (dois) anos.

III. Em caso de identificação de perdas e danos, ficará a critério da SOLICITANTE, assegurada prévia defesa, independentemente da ordem, aplicar exclusivamente as sanções a seguir:

- a) Ao invés da aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II, aplicar indenização referente às perdas e danos pela conduta da FORNECEDORA, inclusive no caso de omissão, e demais que se fizerem necessárias diante do caso concreto, conforme previsão no Código Civil vigente;
- b) Suspender o direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/RR pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro. O valor da multa poderá ser descontado de fatura(s) pendente(s) de pagamento ou, na ausência desta(s), ser cobrada por meio extrajudicial ou judicial, a critério da SOLICITANTE.

Parágrafo Segundo. As sanções previstas nas alíneas dos incisos I, II e III poderão ser aplicadas cumulativamente e consecutivamente, a critério da SOLICITANTE, conforme cada caso e a gravidade da inadimplência.

Parágrafo Terceiro. Serão aplicadas as disposições do Código Civil vigente, especialmente quanto às perdas e danos, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor, quando couber.

Parágrafo Quarto. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficará a FORNECEDORA livre da aplicação das sanções previstas neste instrumento, desde que devidamente comprovados.

15. OUTRAS QUESTÕES A SEREM ABORDADAS:

É vedado o uso de milhas para aquisição de passagens aéreas e/ou abatimento no pagamento das mesmas. O contratante fica responsável em informar à contratada o cartão de milhagem que deseja acumular pontos na viagem. Não é de responsabilidade da contratada efetuar qualquer inscrição nos programas de milhagens.

Boa Vista, 24 de outubro de 2016.

Nayá Cunha da Fonseca
Gerente Administrativa Financeira
SENAR-AR/RR



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

AO SENAR-AR/RR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
EMPRESA:
CNPJ:

VALOR ESTIMADO PARA CONSUMO	NÚMERO DE TRANSAÇÕES	DESCRIÇÃO	MÉDIO UNITÁRIO (%)	DESCONTO SOBRE AS TAXAS (%)	TAXA FINAL APÓS O DESCONTO
R\$ 160.000,00	100	Bilhete Aéreo Nacional	10 %	...%	...%
	10	Bilhete Aéreo Internacional	10 %		...%
	30	Cancelamento de Bilhetes (Nacional ou Internacional)	10 %		...%
	20	Bilhete transporte terrestre	10 %		...%
	05	Reserva Hotel Nacional	10 %		...%
	05	Reserva Hotel Internacional	10 %		...%

VALIDADE DE PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

O desconto total desta proposta é de ...% (por extenso).

Esta Proposta, de/...../....., de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os Documentos do Pregão Presencial nº. 004/2016 e tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo a proposta.

Boa Vista, de de 2016.

(NOME DA EMPRESA)
(NOME/CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

AO SENAR-AR/RR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

EMPRESA:

CNPJ:

Declaramos, em atendimento ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL em referência, que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os Documentos da licitação e, integralmente compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo.

Boa Vista, de de 2016.

(NOME DA EMPRESA)

(NOME/CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO SENAR-AR/RR

PREGÃO PRESENCIAL 004/2016

EMPRESA:

CNPJ:

A (Razão Social da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº....., com endereço à declara, em atendimento ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2016, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que os documentos solicitados estão em plena validade.

Boa Vista, de de 2016.

(NOME DA EMPRESA)

(NOME/CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR

AO SENAR-AR/RR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

EMPRESA:

CNPJ:

A (Razão Social da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a).....portador da carteira de identidade nº e do CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Boa Vista,.....de..... de 2016.

(NOME DA EMPRESA)

(NOME/CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS DOMÉSTICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PASSAGENS TERRESTRES, INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E OUTROS SERVIÇOS CONEXOS COMPREENDIDOS NO MESMO RAMO DE ATIVIDADE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO SENAC/RR, QUE CELEBRAM ENTRE SI SENAR-AR/RR E -----, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016.

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR Administração Regional em Roraima, entidade educacional, sem fins lucrativos, com natureza jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.411.806/0001-23, sediado à Avenida Major Williams, Nº 1018, São Francisco, em Boa Vista, capital do Estado de Roraima, neste ato representado pela sua Superintendente a Sra. **AMANDA LIA WARD TORQUATO**, portadora da CI nº 126258-SSP/RR e do CPF nº 663.285.002-20, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado parte **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: -----, empresa inscrita no CNPJ/MF nº -----, estabelecida -----, neste ato representado por -----, portador do RG nº -----, CPF nº -----, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado parte **CONTRATADA**, neste ato resolvem celebrar o presente contrato, nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS DOMÉSTICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PASSAGENS TERRESTRES, INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E OUTROS SERVIÇOS CONEXOS COMPREENDIDOS NO MESMO RAMO DE ATIVIDADE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO SENAR-AR/RR, conforme condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, no Edital do Pregão Presencial nº 004/2016 e seus Anexos, que compõem o presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Serviços de emissão e fornecimento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, intermediação de serviços de hospedagem, e outros serviços compreendidos em sua atividade, com:

- a) Execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;
- b) Emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;
- c) Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
- d) Consulta e frequência de voos e equipamentos, “on-line”;
- e) Consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;



f) Impressão de consultas formuladas; alteração/remarcação de bilhetes; e combinação de tarifa.

2.2 Assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada), tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes e desembarço de bagagens.

2.3 Os serviços de reserva de hotéis em território nacional ou internacional devem compreender a reserva, remarcação e cancelamento da reserva pela agência de viagens, conforme solicitação do SENAR-AR/RR, com café da manhã incluso;

2.4 O SENAR-AR/RR não pagará “NO SHOW” em caso de cancelamento ou redução do número de hóspedes, desde que solicitados com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Casos específicos onde o hotel exija cancelamentos de reserva com prazos superiores a 48 (quarenta e oito) horas deverão ser comunicados aos SENAR-AR/RR antes da efetivação da reserva;

2.5 Elaboração de plano de viagem para passagens nacionais e internacionais, com diferentes alternativas, bem como o acompanhamento dos serviços prestados por terceiros (cias aéreas, hotéis, empresas de transportes terrestres, entre outros).

2.6 Apoiar no embarque e desembarque de passageiros a serviço do SENAR-AR/RR, individualmente ou em grupos, em viagens aéreas e terrestres, nas localidades onde ocorrerem, disponibilizando, quando solicitado, por meio de documento impresso ou digital (ofício ou e-mail), um agente local, para apoio ao embarque e desembarque de passageiros;

2.7 As entregas deverão ocorrer na sede do CONTRATANTE, localizada na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco – Boa Vista / RR, ou por correio eletrônico, quando se tratar de bilhete ou documento eletrônico.

2.8 Cancelar passagens aéreas e reembolsar ao SENAR-AR/RR os valores devolvidos pelas cias aéreas;

2.9 Informar aos passageiros o cancelamento e alteração dos voos;

2.10 Auxiliar no rastreamento e possível localização de bagagens que eventualmente tenham sido extraviadas pelas Companhias Aéreas;

2.11 Orientar sobre a necessidade de vacinas, vistos e documentos para as viagens internacionais e quando solicitado, auxiliar na tramitação da documentação junto aos Consulados ou órgãos competentes.

2.12 Apoiar, acompanhar e controlar a hospedagem e/ou transferir para participantes em eventos do SENAR-AR/RR, quando solicitado, por meio de documento impresso ou digital (ofício ou e-mail);

2.13 Prestar serviços para passageiros na obtenção passaportes e/ou vistos consulares, quando solicitado pelo SENAR-AR/RR, por meio de documento impresso ou digital (ofício ou e-mail), orientando-os sobre os procedimentos e documentação necessária além das normatizações legais;

2.14 A agência que vier a ser contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitada pelo SENAR-AR/RR, os dados em meio eletrônico de todas as operações realizadas no sistema, no formato a ser definido pelo SENAR-AR/RR, para que este possa realizar controles internos que atendam às suas necessidades;

2.15 Disponibilizar, quando solicitado, relatórios mensais, que apresentem históricos de emissões de passagens aéreas, com destino (separado em nacional e internacional) e Cia. aérea, e hospedagens contendo no mínimo as seguintes informações:

2.16 Passagens:

a) - Número do bilhete;

b) - Data de emissão;

c) - Data do voo;

d) - Nome do passageiro;

e) - Trecho voado e não voado (quando for o caso);

f) - Valor da passagem (cheia e líquida).

2.17 Hospedagem:



- a) - Nome do hóspede;
- b) - Hotel/Cidade /País;
- c) - Data de entrada e saída
- d) - Tipo de apartamento (hospedagem);
- e) - Valor da hospedagem (cheia e líquida).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Pelo objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 160.000,00, incluindo-se neste valor, para utilização dos serviços, as taxas indicadas abaixo, conforme ofertados na proposta comercial:

VALOR ESTIMADO PARA CONSUMO	NÚMERO DE TRANSAÇÕES	DESCRIÇÃO	TAXA
R\$ 160.000,00	100	Bilhete Aéreo Nacional	...%
	10	Bilhete Aéreo Internacional	...%
	30	Cancelamento de Bilhetes (Nacional ou Internacional)	...%
	20	Bilhete transporte terrestre	...%
	05	Reserva Hotel Nacional	...%
	05	Reserva Hotel Internacional	...%

3.2 As obrigações tributárias e sociais decorrentes da execução deste Contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, porém, se couber retenção de tributos, será feita pela CONTRATANTE (tomadora de serviços).

3.3 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor referenciado no caput desta Cláusula, mediante recebimento da Nota Fiscal de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 A prestação do serviço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data do presente instrumento, podendo ser prorrogada na forma prevista no regulamento de licitações e contratos do SENAR-AR/RR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do regulamento de licitações e contratos do SENAR-AR/RR;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- d) Comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;
- e) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- f) Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;



- h) Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;
- i) Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;
- j) Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;
- k) Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser reembolsado ao órgão ou entidade.

5.2 DA CONTRATADA:

- a) Fornecer passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo e terrestre; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo e terrestre, informando ao gestor do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea ou terrestre, valor dos trechos e taxas de embarque;
- b) Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico, quando fora da Sede do SENAR-AR/RR, no Brasil ou no exterior;
- c) Efetuar pesquisa nas companhias aéreas e terrestres, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
- d) Enviar o bilhete eletrônico fora do horário de expediente, para o e-mail indicado pelo contratante;
- e) Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas e terrestres para as rotas nacionais e internacionais, inclusive retorno;
- f) Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- g) Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estarem à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- h) Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao empregado responsável pelo serviço no âmbito do CONTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente do CONTRATADA.
- i) Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE;
- j) Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE.
- k) Nas passagens aéreas nacionais e internacionais o CONTRATADA deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens;
- l) Efetuar reserva de hotéis em território nacional ou internacional conforme solicitação do SENAR-AR/RR, com café da manhã incluso; O SENAR-AR/RR não pagará "NO SHOW" em caso de



cancelamento ou redução do número de hóspedes, desde que solicitados com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Casos específicos onde o hotel exija cancelamentos de reserva com prazos superiores a 48 (quarenta e oito) horas deverão ser comunicados aos SENAR-AR/RR antes da efetivação da reserva;

- m) Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;
- n) Reembolsar ao SENAR-AR/RR o valor correspondente ao preço da passagem aérea e terrestre, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;
- o) Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;
- p) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para o **CONTRATANTE**, plantão de telefones fixos e celulares, durante 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano. Deverá ainda, disponibilizar o serviço de antecipação de check-in, em caso de necessidade urgente de viagens do Presidente ou outros;
- q) Nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente, a **CONTRATADA** deverá Indicar um funcionário que poderá atender os casos excepcionais e urgentes;
- r) Manter atualizada a relação das empresas filiadas ao Sistema e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao **CONTRATANTE** as inclusões e/ou exclusões.
- s) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- t) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- u) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do SENAR-AR/RR, cujas obrigações deverão atender prontamente;
- v) Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;
- w) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do SENAR-AR/RR;
- x) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- y) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o SENAR-AR/RR, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
- z) Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas e terrestres, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o SENAR-AR/RR solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;
- aa) Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais;
- bb) Comunicar de imediato ao SENAR-AR/RR toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- cc) Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas;
- dd) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



- ee) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;
- ff) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- gg) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- hh) Emitir faturas e/ou notas fiscais, das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque conforme desconto concedido para cada serviço;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, sendo assegurada prévia defesa, dará ao SOLICITANTE o direito de, independentemente da ordem:

I. Quando o inadimplemento for parcial:

- a) Aplicar advertência;
- b) Aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- c) Cancelar unilateralmente a ata de registro de preços e o pedido de compra;
- d) Suspender o direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/RR pelo prazo de até 02 (dois) anos.

II. Quando o inadimplemento for total:

- a) Aplicar advertência;
- b) Aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total licitado;
- c) Cancelar unilateralmente a ata de registro de preços e o pedido de compra;
- d) Suspender o direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/RR pelo prazo de até 02 (dois) anos.

III. Em caso de identificação de perdas e danos, ficará a critério da SOLICITANTE, assegurada prévia defesa, independentemente da ordem, aplicar exclusivamente as sanções a seguir:

- a) Ao invés da aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II, aplicar indenização referente às perdas e danos pela conduta da FORNECEDORA, inclusive no caso de omissão, e demais que se fizerem necessárias diante do caso concreto, conforme previsão no Código Civil vigente;
- b) Suspender o direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/RR pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro. O valor da multa poderá ser descontado de fatura(s) pendente(s) de pagamento ou, na ausência desta(s), ser cobrada por meio extrajudicial ou judicial, a critério da SOLICITANTE.

Parágrafo Segundo. As sanções previstas nas alíneas dos incisos I, II e III poderão ser aplicadas cumulativamente e consecutivamente, a critério da SOLICITANTE, conforme cada caso e a gravidade da inadimplência.

Parágrafo Terceiro. Serão aplicadas as disposições do Código Civil vigente, especialmente quanto às perdas e danos, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor, quando couber.

Parágrafo Quarto. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficará a FORNECEDORA livre da aplicação das sanções previstas neste instrumento, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços, correspondente serviço efetivamente prestado. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada, contados da apresentação dos documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito com a RECEITA FEDERAL (Pessoa Jurídica);
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS (Pessoa Jurídica);
- c) Certidão Negativa de Débito do INSS (Pessoa Jurídica);
- d) Certidão Negativa de Débito da FAZENDA ESTADUAL (Pessoa Jurídica);
- e) Certidão Negativa de Débito da FAZENDA MUNICIPAL (Pessoa Jurídica);
- f) Certidão Negativa de Débito TRABALHISTA (Pessoa Jurídica);



7.2 Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item acima.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos serviços objeto deste CONTRATO será exercida pelo (a) Gerente Administrativo/Financeiro ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Parágrafo único. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando, também, CO-RESPONSABILIDADE da contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As emissões de passagens aéreas, terrestres, nacionais, internacionais e solicitação de hospedagem, serão debitadas as despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo serão custeadas com recursos próprios, contemplados no orçamento de 2016 e/ou 2017 do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural SENAR-AR/RR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços a serem prestados terão os seguintes prazos:

- a) Emissão de bilhete de passagem aérea nacional ou terrestre, em até 02 (duas) horas, a partir da data de recebimento da Solicitação de passagens expedida pelo CONTRATANTE;
- b) Excepcionalmente, a emissão de bilhete de passagem aérea e terrestre poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE, em caráter de urgência, devendo à CONTRATADA, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 Entregar, corretamente emitidos e devidamente confirmados, os bilhetes de passagens aéreas e terrestres preferencialmente via e-mail ou na Sede do SENAR-AR/RR, localizado na Av. Major Williams, 1018, São Francisco, para o fiscal responsável do contrato.

11.2 Deverão ser entregue, acompanhando os bilhetes de passagens, cópia das requisições enviadas para verificação e aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA

12.1 Disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas, em regime de plantão, em finais de semana, feriados ou mesmo após no fim do expediente comercial, por meio de telefone celular, mantendo 01 (uma) linha telefônica exclusiva para atender às solicitações do SENAR-AR/RR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro.

13.2 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidos entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

13.3 Para casos omissão aplicar-se-ão os dispositivos existentes no regulamento de licitações e contratos do SENAR-AR/RR.

13.4 O presente Contrato poderá ser rescindido, sem ônus, por qualquer das partes mediante prévia notificação de no mínimo 90 (noventa) dias.



13.5 É vedado o uso de milhas para aquisição de passagens aéreas e/ou abatimento no pagamento das mesmas. O contratante fica responsável em informar à contratada o cartão de milhagem que deseja acumular pontos na viagem. Não é de responsabilidade de a contratada efetuar qualquer inscrição nos programas de milhagens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, para decidir qualquer questão decorrente deste CONTRATO, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por se acharem de perfeito acordo ao estipulado nesta avença, obrigam-se as partes a cumpri-lo, assinando-o na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Boa Vista, xxx de xxxx de 2016.

Amanda Lia Ward Torquato
Superintendente
SENAR-AR/RR
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa
Cargo
EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____